



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PRECEPTORES PARA O
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP) – Edital Nº 9/2022**

**SELEÇÃO DE PRECEPTORES DO PROGRAMA DE
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UFCA, EM
CONFORMIDADE COM O EDITAL CAPES Nº
24/2022.**

A Pró-Reitoria de Graduação/Prograd por meio da Coordenadoria de Fortalecimento do Ensino/CFOR, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o edital do *Programa de Residência Pedagógica - RP* (Edital 24/2022/CAPES), torna público este edital para disciplinar os requisitos, os procedimentos e o funcionamento da seleção de *Preceptores* (docentes de escola regular no Ensino Fundamental II e Ensino Médio) dos seguintes núcleos: **Filosofia, Letras-Libras, Multidisciplinar (Biologia, Física, Matemática e Química) e Música**. Este edital atende, especificamente, as áreas Participantes do RP/UFCA de acordo com a tabela abaixo:

QUADRO 1 – Distribuição das escolas habilitadas, por área e município do Ceará.

Núcleo	Município	Número de vagas para preceptores	Escolas habilitadas a participar (cadastradas no RP/UFCA)
Filosofia	Crato (CE) e Juazeiro do Norte (CE)	3	Ensino Médio
Letras-Libras	Juazeiro do Norte (CE)	3	Fundamental I e II e Ensino Médio
Multidisciplinar (Biologia, Física, Matemática e Química)	Brejo Santo (CE) e Milagres (CE)	3	Fundamental II e Ensino Médio
Música	Barbalha (CE), Crato (CE) e Juazeiro do Norte	3	Fundamental II e Ensino Médio

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa de Residência Pedagógica a ser desenvolvido na Universidade Federal do Cariri – UFCA, *preceptores* para atuar em escola da rede pública de educação da região do Cariri, a partir dos objetivos do programa e do Projeto Institucional de Residência Pedagógica da UFCA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

2. DO PROGRAMA

2.1. O *Programa Residência Pedagógica – RP* “tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura” (Edital Nº 24/2022, CAPES) e ainda (conforme Art. 4º da Portaria GAB Nº 82, de 26/4/2022):

- 2.1.1. “I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- 2.1.2. II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- 2.1.3. III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- 2.1.4. IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- 2.1.5. V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.”

2.2. Das definições

- 2.2.1. A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada *escola-campo*;
- 2.2.2. A residência pedagógica na UFCA tem 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses cada, com carga horária de 138 horas cada módulo, contemplando as seguintes atividades:
 - 2.2.2.1. 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
 - 2.2.2.2. 12 horas de elaboração de planos de aula e planejamento; e
 - 2.2.2.3. 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.
- 2.2.3. Na *escola-campo*, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado *preceptor*.
- 2.2.4. A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado *docente orientador*.
- 2.2.5. A coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica será realizada por um docente da IES, denominado *coordenador institucional*.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

3.1. As escolas participantes concordam em receber, em suas dependências, os licenciandos bolsistas ou voluntários e os professores orientadores dos projetos RP ao longo de sua execução, bem como possibilitar a realização das atividades do RP no âmbito escolar;

3.2. O RP inclui atividades em dias letivos (segunda-feira a sábado) nos diferentes turnos, sempre de acordo com o planejamento dos núcleos e sem contudo, interferir no planejamento das escolas participantes. São previstas atividades nessas instituições e nas dependências da UFCA, envolvendo, obrigatoriamente, todos os bolsistas ou voluntários (professores orientadores, preceptores e residentes) do programa;

4. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) A PRECEPTORES

4.1. *Preceptor(a)* é um(a) professor(a) da escola de educação básica responsável por acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

4.2. Os(as) candidatos(as) devem atuar no Ensino Fundamental II ou Ensino Médio, de acordo com cada área.

5. DO NÚMERO DE VAGAS

5.1. Este edital do RP/UFCA oferece no total 12 (doze) vagas, sendo distribuídas da seguinte forma:

5.2. Para Preceptores(as):

5.2.1. Filosofia: 3 (três) vagas como bolsistas;

5.2.2. Letras-Libras: 3 (três) vagas como bolsistas;

5.2.3. Multidisciplinar (Biologia, Física, Matemática e Química): 3 (três) vagas como bolsistas;

5.2.4. Arte/Música (Formação em Arte): 3 (três) vagas como bolsistas.

QUADRO 1 - Distribuição de vagas para Preceptores

ÁREA/CURSO	VAGAS COM BOLSA	VAGAS SEM BOLSAS (voluntários)	TOTAL
Filosofia	3	0	3
Letras-Libras	3	0	3
Multidisciplinar (Biologia, Física, Matemática e Química)	3	0	3
Música (Formação em Arte)	3	0	3
TOTAL	12	0	12



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS

- 6.1. Os recursos financeiros do RP, previstos no Edital Capes Nº 24/2022 destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas;
- 6.2. O valor da bolsa para *preceptores* é R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) e será concedida diretamente aos beneficiários em conta corrente, pela CAPES, durante a execução do programa;
- 6.3. A duração da bolsa será de no máximo 18 (dezoito) meses até o final da vigência desta edição do programa;
- 6.4. Durante a execução do programa, será permitida a substituição do bolsista (*preceptor*) apenas nos casos previstos pela Capes, e, portanto, que não descumpra as exigências do Programa RP (ver Portaria GAB Nº 82, de 26 de abril de 2022).

7. DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1. Requisitos para se candidatar à bolsa de Preceptor no RP/UFCA.
 - 7.1.1. I - possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto;
 - 7.1.2. II - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
 - 7.1.3. III - ser professor em efetivo exercício na escola-campo que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto;
 - 7.1.4. IV - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PRP.
- 7.1.5. § 1º Nos subprojetos multidisciplinares a formação do preceptor deverá ser em uma das áreas que compõem o subprojeto.
- 7.1.6. § 5º Nos subprojetos de Educação Especial ou de Libras o preceptor poderá possuir licenciatura em área diversa desde que atue no ensino de libras ou no atendimento do público da educação especial.

Importante: É obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na *Plataforma Capes de Educação Básica* (disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>), que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

8. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS ÀS BOLSAS

- 8.1. As inscrições deverão ser realizadas entre os dias **26/9/2022 e 30/9/2022, até às 18h** do último dia, no **Forms da UFCA** (<https://forms.ufca.edu.br>);
- 8.2. Não serão aceitas inscrições candidatos cuja área de formação e estudo não estejam contempladas neste edital;
- 8.3. Será divulgado em **3/10/2022, a partir das 12h**, a relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas;
- 8.4. O prazo para recursos, relativo ao resultado das inscrições, será de apenas 1 (um) dia, tendo início às **12h** no dia **3/10/2022** e **encerramento às 12h do dia 4/10/2022** e, tal procedimento deverá ser feito por meio do **Forms da UFCA** (<https://forms.ufca.edu.br>).

FASES / Descrição	DATA/PERÍODO
Lançamento do edital	26/9/2022
Período de inscrição	26 a 30/9/2022 (até às 18h do último dia)
Divulgação da lista preliminar de inscritos	A partir das 12h do dia 3/10/2022
Pedido de recursos contra o indeferimento de inscrição	Das 12h do dia 3/10/2022 até as 12h do dia 4/10/2022
Resultado da 1ª Etapa (Inscrições e Análise da Documentação) - Será publicado a lista com os horários de cada entrevista	A partir das 16h do dia 4/10/2022
Período de seleção (entrevistas)	Dia 5/10/2022 a partir das 8h
Resultado da 2ª Etapa (entrevistas)	A partir das 12h do dia 6/10/2022
Pedido de recursos contra o resultado após a 2ª fase	Das 12h do dia 6/10/2022 até as 12h do dia 7/10/2022
Publicação do resultado após recursos	Às 16h do dia 7/10/2022
Entrega da documentação complementar dos aprovados na seleção	Dias 7 a 10/10/2022

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Todos os documentos solicitados necessários para a inscrição deverão ser digitalizados (escaneados) em formato PDF e enviados por meio do formulário de inscrição. Os documentos devem ter boa visibilidade:

- 9.1. Para a **inscrição dos(as) professores(as)** candidatos à bolsa de *preceptor(a)* é necessária a apresentação dos seguintes documentos:
 - 9.1.1. Preencher o Formulário de Inscrição no **Forms UFCA** (<https://forms.ufca.edu.br>);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

- 9.1.2. Cópia do Diploma de Graduação (frente e verso);
- 9.1.3. Currículo Vitae em PDF – oriundo da Plataforma Capes de Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>);
- 9.1.4. Cópia de documento comprobatório do exercício de cargo de professor(a) na rede pública de ensino, tais como: declaração do dirigente escolar, contracheques que comprovem pelo menos 2 (dois) anos de docência, entre outros;
- 9.1.5. Apresentar Carta de Motivação explicando sobre o seu interesse em participar do Programa RP (máximo uma lauda) explicitando;
 - 9.1.5.1. Justificativa do motivo de participar do RP/UFCA;
 - 9.1.5.2. Descrição sucinta de como desenvolve suas aulas;
 - 9.1.5.3. Descrição sucinta de projetos que desenvolve na escola em que trabalha;
 - 9.1.5.4. Explanação sobre sua disponibilidade, habilidades e competências que possui para oferecer ao projeto.
- 9.1.6. O(a) candidato deve ser responsável, na instituição, pela área ou por disciplina para à qual está concorrendo à vaga como preceptor, comprovante efetiva atuação durante toda a vigência no projeto;
- 9.1.7. Declarar ter condições de dedicar pelo menos 23 horas mensais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica (declaração por meio do formulário).

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. A seleção será realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória e as demais classificatórias:
 - 10.1.1. **Primeira Etapa:** Homologação das inscrições, a partir da verificação da documentação;
 - 10.1.2. **Segunda Etapa:** Avaliação do Currículo, da Carta e da participação na Entrevista.
- 10.2. Os candidatos serão classificados segundo a soma das pontuações obtidas, a partir do seguinte barema:
 - 10.2.1. PRECEPTOR: Currículo Vitae (2 ponto), Carta (3 pontos) e Entrevista (5 pontos). Total: 10 pontos.
 - 10.2.2. Os candidatos às vagas **deverão participar de uma Entrevista** com o Docente Orientador de Área do Núcleo. – O horário e local da entrevista será divulgado posteriormente no site da RP (<http://rp.ufca.edu.br/>) ou da CFOR (<https://acoescfor.ufca.edu.br>).
- 10.3. Como critério de desempate, considerar-se-á a maior pontuação obtida na Entrevista e, posteriormente, na avaliação da documentação;
- 10.4. Terão direito à bolsa os candidatos classificados até o limite máximo de vagas, não constituindo obrigatoriedade o preenchimento do total;
- 10.5. Os não classificados irão compor o cadastro de reserva, podendo eventualmente serem chamados até o fim de vigência do atual edital da Capes;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A inscrição no processo implica em aceitação plena de todos os termos emitidos nesse edital;
- 11.2. As regras do Residência Pedagógica estão previstas nas Portarias e Editais publicados pela Capes. Portanto, para sanar qualquer dúvida a respeito do seu funcionamento estes documentos serão consultados;
- 11.3. Os casos omissos e não previstos neste edital serão analisados e julgados as suas pertinências pela coordenação do Edital, a partir das orientações da Capes e da Prograd/UFCA.

Juazeiro do Norte, 26 de setembro de 2022

Prof. Dr. Marcio Mattos Aragão Madeira
Coordenador Institucional
Programa Residência Pedagógica/UFCA